

AUT-06612020
Proj-0642020
MESA DIRETORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.549

De 25 de Junho de 2020.

FIXA VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Estabelece os vencimentos dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas desta Câmara de Vereadores, estipulados de acordo com a presente Lei.

Art. 2º O reajuste concedido aos servidores remunerados com valores superiores ao salário mínimo será na ordem de 3% (três por cento), incidindo sobre o vencimento básico, exclusivamente.

Parágrafo Único. Excluem-se desse reajuste os servidores detentores de cargos de Assistente de Vereador, demais cargos de provimento em comissão e contratados.

Art. 3º Serão usadas verbas do Orçamento vigente para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal